

NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU DIRETOR, PROF. DR. JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLLI, RG Nº 7.727.557-3 – SSP - SP POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DA PORTARIA GR Nº 6.561, DE 16/06/2014, DE ORA EM DIANTE DESIGNADA CONTRATANTE, E DE OUTRO, A EMPRESA SEAROM CONSTRUTORA LTDA. - E.P.P., C.N.P.J. Nº 01.630.911/0001-65, COM SEDE NA RUA BENEDITO ALVES DELFINO, Nº 358, BAIRRO JARDIM SASAZAKI, MARILIA S.P. CEP: 17.512-043, REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO SOCIAL PELO SR. ISRAEL MORAES, R.G. Nº 15.257.069 SSP/SP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, FIRMAM O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO, COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 10/02/2022, COM TÉRMINO EM 10/06/2022, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO REPROGRAMADO, ORA EM ANEXO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

2.1. - EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA NONA DO CONTRATO EM EPIGRAFE, A CONTRATADA APRESENTOU GARANTIA NA MODALIDADE SEGURO GARANTIA, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 101.648,06 (CENTO E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ATRIBUÍDO AO CONTRATO, COM VALIDADE ATÉ 10/11/2022.

2.2. - EM DECORRÊNCIA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO INDICADA NO ITEM 1.1, NESTE ATO, A CONTRATADA COMPROMETE-SE A RENOVAR/PRORROGAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A GARANTIA CONTRATUAL, MEDIANTE CAUÇÃO EM DINHEIRO OU EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA OU APRESENTAÇÃO DE FIANÇA BANCÁRIA OU SEGURO-GARANTIA, COM VENCIMENTO PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS DEPOIS DO TÉRMINO DA NOVA VIGÊNCIA DO AJUSTE.

2.2.1. - A GARANTIA PRESTADA SERÁ LIBERADA OU RESTITUIDA APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

2.3. - CASO A GARANTIA OFERECIDA PELA CONTRATADA EVIDENCIE QUALQUER IMPROPRIEDADE OU INCORREÇÃO EM SEU TEOR OU ORIGEM, OU SE FOR UTILIZADA NO PAGAMENTO DE QUAISQUER OBRIGAÇÕES, INCLUINDO A INDENIZAÇÃO DE TERCEIROS, A CONTRATANTE PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, EXIGIR SUA REGULARIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO NO PRAZO MÁXIMO E IMPROPRORRÓGAVEL DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA REFERIDA NOTIFICAÇÃO.

2.4. - A FALTA DE ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA NA FORMA E PRAZO ESPECIFICADOS NO SUBITEM ANTERIOR SUJEITARÁ A CONTRATADA ÀS SEGUINTE CONSEQUÊNCIAS:

a) RETENÇÃO DOS PAGAMENTOS QUE LHE SEJAM DEVIDOS, PARA RECOMPOSIÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL, NA MODALIDADE CAUÇÃO EM DINHEIRO; OU

b) CARACTERIZAÇÃO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL, ENSEJANDO A CONSEQUENTE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO ORA ADITADO E, AINDA, A RESCISÃO DO AJUSTE COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 78, DA LEI Nº 8.666/93.

2.4.1 - NA HIPÓTESE DO ITEM 2.4, CABERÁ À ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE DECIDIR MOTIVADAMENTE ENTRE A RETENÇÃO DE PAGAMENTOS PARA RECOMPOSIÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL OU A CARACTERIZAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

2.5. - A DEVOLUÇÃO DA GARANTIA NÃO ISENTA A CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 618 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

2.6. - À CONTRATANTE CABE DESCONTAR DA GARANTIA TODA A IMPORTÂNCIA QUE A QUALQUER TÍTULO LHE FOR DEVIDA PELA CONTRATADA.

2.6. - A CORREÇÃO MONETÁRIA DA GARANTIA PRESTADA NA FORMA DE CAUÇÃO EM DINHEIRO SERÁ CALCULADA COM BASE NA VARIAÇÃO DE ÍNDICE IPC/PIPE E, NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE CHEQUE, A DATA INICIAL DA CORREÇÃO SERÁ A DO CRÉDITO BANCÁRIO.

PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

E, POR SE ACHAREM ASSIM, AJUSTADAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR, DANDO-SE PUBLICIDADE DO ATO POR MEIO DA IMPRENSA OFICIAL.

#### P/ CONTRATANTE

JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLLI

DIRETOR DO CENA – USP

#### P/ CONTRATADA

ISRAEL MORAES

SEAROM CONSTRUTORA LTDA – E.P.P.

PIRACICABA, EM 31 DE JANEIRO DE 2022

#### 2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2020 – CENA/USP

PROCESSO Nº 19.1.821.64.0

EDITAL DE PREGÃO Nº 018/2019 – CENA/USP

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA, CENA/USP E A EMPRESA KRONOS ENERGIA LTDA. ME OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO E/OU TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA.

AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2022, A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA – CENA/USP, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 63.025.530/0083-50, LOCALIZADO NA AV. CENTENÁRIO, 303 - SÃO DIMAS - PIRACICABA - SP - CEP: 13416-000. NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU DIRETOR DE INSTITUTO ESPECIALIZADO, PROF. DR. JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLLI, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, NOS TERMOS DA PORTARIA GR Nº 6.561, DE 16/06/2014, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE. DE OUTRO LADO, A EMPRESA KRONOS ENERGIA LTDA. ME, CNPJ Nº 19.071.426/0001-64 SEDIADA À RUA INDIANA, 854 – BROOKLIN PAULISTA - SÃO PAULO - SP - CEP: 04.502-661. REPRESENTADA NA FORMA DE SEU ESTATUTO SOCIAL, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATADA, COM FUNDAMENTO NAS LEIS FEDERAIS NºS 8.666/1993 E 10.520/2002, NO DECRETO ESTADUAL 49.722, DE 24/06/2005, E DEMAIS PORTARIAS REFERIDAS NO PRESENTE CONTRATO, VIGENTES NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. ESTANDO AS PARTES VINCULADAS AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019 – CENA/USP E A PROPOSTA VENCEDORA, ASSINAM O PRESENTE ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, OBEDECENDO AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

1.1. - O PRESENTE CONTRATO FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS, A CONTAR DE 18/02/2022, CONSOANTE PERMISSIVA CONTIDA NO ART. 57, III, DA LEI Nº 8.666/93, BEM COMO NO ITEM 3.2. DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO NO 03/2020 – CENA/USP.

#### CLAUSULA II - DO VALOR E DA VERBA

2.1. - O VALOR MENSAL A SER PAGO PELO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 2.642,45 (DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS, QUARENTA E CINCO CENTAVOS). O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 31.709,40 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVE REAIS, QUARENTA CENTAVOS), PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DESTA AJUSTE. A DESPESA RESULTANTE DESTA ADITIVO CORRERÁ A CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA CONTRATANTE, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 12 DA LEI 10.320, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1968, CUJO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.80, DO GRUPO 12.364.1043.5305 CONSTANDO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.

PERMANECEREM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS. E, POR ASSIM ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR.

#### CONTRATANTE:

PROF. DR. JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLLI

DIRETOR DO CENA-USP

#### CONTRATADA:

FAGNER VALTER FERREIRA BRASIL

KRONOS ENERGIA LTDA. ME

PIRACICABA, 24 DE JANEIRO DE 2022.

#### PREFEITURA DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO

##### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

##### PREFEITURA USP DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO

##### Extrato do 2º Termo de Aditamento

Contrato nº 01/2020 - PUSP-QSD

Processo nº 2018.1.18.92.8 e volumes

Contratante: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - PREFEITURA USP DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO.

Contratada: IMPACTO CONTROLE DE PRAGAS EIRELI - EPP CNPJ: 03.267.141/0001-63

Objeto: SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO

Valor do contrato R\$ 17.673,06 (dezessete mil e seiscentos e setenta e três reais e seis centavos)

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Classificação da Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.36

Data da Assinatura: 09/02/2022

Vigência: 14/02/2022 a 13/02/2023

Empenho: 00404776/2022

#### EDITORA DA USP

##### EDITORA DA USP

##### Despacho do Diretor-Presidente, de 08-02-2022

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processo Contratado: 2022.1.23.91.8 - Carlos Fausto

##### EDITORA DA USP

##### Extrato de Contrato

Cessão de direitos de tradução

Contratante: Editora da Universidade de São Paulo

Contratado: Librairie Arthème Fayard

Contrato de cessão de direitos de tradução da obra "Le Peuple de Paris"

Vigência: 7 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura: 03-02-2022

Processo: 2021.1.248.91.9

#### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

##### AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO 01/2022 – ECA

PROCESSO 22.1.31.27.9

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 03/02/2022

A Escola de Comunicações e Artes comunica a RETIFICAÇÃO do contrato em epígrafe.

No Anexo I – Objeto do Contrato

Onde se lê:

O contrato terá início em 13/02/2022

Leia-se:

O contrato terá início em 19/02/2022

São Paulo, 09 de fevereiro de 2022

MARCIO RUIZ CALANCHA

Assistente Técnico Financeiro

Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443 – Prédio Central,

Cidade Universitária, 05508-020, São Paulo, SP, Brasil

www.eca.usp.br | eca@usp.br

Fone: +55 11 3091-4372 / 4374 / 4479 | Fax: +55 11 3814-4193

#### ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

##### CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL

Processo: 2021.1.358.22.6

Conveniente: Universidade de São Paulo - Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatária: Profª Drª Maria Helena Palucci Marziale – Diretora

Concedente: Universidad de Salamanca - Espanha

Signatário: Efen Yildiz Sadak – Vice-Reitor de Relações Internacionais

Objeto: Colaboração de acordo com os programas que serão elaborados em conjunto abrangendo o âmbito geral da pesquisa, do ensino e das atividades culturais e esportivas.

Fundamento: Resolução USP nº 6966 de 21/10/2014 e pela Portaria USP nº 6580 de 21/10/2014 alterada pela Portaria USP nº 6631 de 27/02/2015.

Assinatura: 24 de janeiro de 2022.

Vigência: 24/01/2022 a 23/01/2026.

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

##### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

##### Escola de Engenharia de Lorena

##### Extrato de Termo de Convênio Acadêmico Internacional

Processo: 21.1.1071.88.5

Convenientes: Universidade de São Paulo e University of Maine

Objeto: cooperação acadêmica para a coorientação da aluna de doutorado Carlaile Fernanda de O. Nogueira, na qual a estudante obterá dois títulos de doutorado através do programa de dupla titulação

Vigência: 4 anos

Assinatura: 08/02/2022

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

##### TERMO DE CONVÊNIO

Processo USP/EESC nº: 21.1.00838.18.0

Participantes: EESC-USP, FIPAI e Embraer S.A.

Objeto: Convênio - Investigação Aeroacústica de Plataformas com Propulsão Distribuída

Vigência: 12/11/2021 a 11/05/2025

##### TERMO DE CONVÊNIO

Processo USP/EESC nº: 21.1.00247.18.1

Participantes: EESC-USP, FAFQ e Modelworks Engenharia Ltda

Objeto: Termo Aditivo – Extensão de Vigência

Vigência: 11/05/2021 a 10/10/2021

##### TERMO DE CONVÊNIO

Processo USP/EESC nº: 21.1.01124.18.0

Participantes: EESC-USP, FIPAI e Embraer S.A.

Objeto: Convênio - Projetos de Modelagem e Simulação em Sistemas Aeronáuticos

Vigência: 15/12/2021 a 14/06/2023

#### ESCOLA POLITÉCNICA

##### Comunicado

A Escola Politécnica, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria GR-4.710 de 25-2-2010, justifica o atraso ocorrido no pagamento por problemas administrativos para a empresa:

White Martins Gases Industriais Ltda - processo: 22.1.24.3.5 - Danfe 9745

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

##### TORNA SEM EFEITO, publicação D.O. de 15.12.2021.

Páginas 131 e 132, Poder Executivo, Seção I:

Comunicado Abertura de inscrições para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Ciência de Alimentos da Faculdade de Ciências Farmacêuticas (FCF) da Universidade de São Paulo (USP) nos cursos de Mestrado, Doutorado Direto e Doutorado com título de Mestre para o 1º e 2º semestre de 2022.

#### MUSEU PAULISTA

##### MUSEU PAULISTA DA USP

##### TERCEIRO TERMO DE ADITIVO

CONTRATO DE SERVIÇOS, Nº 48/2021, CELEBRADO ENTRE VMIP CALIBRAÇÃO VENDAS E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO EIRELI E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PAULISTA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE PURIFICADOR DE AR

PROCESSO N.º 2021.1.308.33.4

OBJETO DO ADITAMENTO : ALTERA O ITEM 2.2 DA CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PRAZO DE ENTREGA: 104 (CENTRO E QUATRO) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CONTRATANTE : MUSEU PAULISTA DA USP

CNPJ: 63.025.530/0032-00

CONTRATADA : VMIP CALIBRAÇÃO VENDAS E MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO EIRELI

CNPJ: 06.192.953/0001-85

DATA DE ASSINATURA: 31/01/2022.

##### UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

##### Museu Paulista

##### Extrato de Contrato

CONTRATO N.º: 07/2022

PROCESSO: 21.1.00359.33.8

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: ARARA CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA

CNPJ: 12.187.199/0001-98,

OBJETO: PROJETO: RESTAURAÇÃO DA MAQUETE DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 1841 - ACERVO DO MUSEU PAULISTA DA USP

MODALIDADE: Dispensa

PARECER JURÍDICO: PGP. 16451/21-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 28/12/2021.

VALOR DO CONTRATO: 265.343,65

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.392.1043.5297

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.99

DATA DA ASSINATURA: 8 de fevereiro de 2022

#### FACULDADE DE EDUCAÇÃO

##### Portaria FEUSP- 04, de 09-02-2022

Dispõe sobre a eleição para escolha do/a Vice Presidente da Comissão de Graduação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Educação, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do/a Vice-Presidente da Comissão de Graduação processar-se-á, em uma única fase, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, no dia 24-02-2022, das 10h às 12h, durante a reunião da Congregação.

Artigo 2º - Nos termos do §1º do artigo 48-A do Estatuto da Universidade de São Paulo, serão candidatos/as à função 3 docentes, Professores/as Titulares, Associados/as ou Doutores/as, indicados/as pelo(a) Presidente da Comissão de Graduação.

Das Indicações

Artigo 3º - O Presidente da Comissão de Graduação protocolará sua respectiva indicação na Assistência Acadêmica por meio do endereço eletrônico atacfe@usp.br, até o dia 15-02-2022.

Artigo 4º - O Diretor divulgará, no dia 21-02-2022, no site da Faculdade de Educação, na área de Institucional/Comunicados, a lista com os nomes dos/as indicados/as, em ordem alfabética.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 5º - São eleitores/as todos/as os/as membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O/a eleitor/a impedido/a de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica (atacfe@usp.br), até o dia 22-02-2022.

§ 2º - O/a eleitor/a que dispuser de suplente será por ele/a substituído/a se estiver legalmente afastado/a ou não puder votar por motivo justificado.

Da Eleição

Artigo 6º - A eleição será supervisionada pela Comissão Eleitoral, composta por:

I - Profª Drª Lívia de Araújo Donnini Rodrigues;

II – Servidora Luci Mara Reinaldo Gimenes;

III – Servidora Edinalva Candida Dias Intaschi.

Artigo 7º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos/as eleitores/as, no dia 23-02-2022, em seu e-mail principal cadastrado nos Sistemas USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e